

Relatório de análise referente ao Pregão presencial 03/2021

Processo nº0632/2021

Contratação de empresa para aquisição de solução de rede sem fio "WIFI"

Em análise ao recurso impetrado pela empresa Seqertech (Recorrente) contra a empresa 3corp (Recorrida)

Segue resposta aos recursos

Analizando a documentação apresentada pela empresa Recorrida, assim como o recurso da Recorrente, a fim de deferir ou indeferir os recursos, segue relatório abaixo.

➔ ***O Recorrente alega que no Item descrito em EDITAL "deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz"***

O documento anexado pela Recorrida, neste requisito informa a potência máxima no Brasil, e na sua linha subsequente aparece outra informação, com valores inferiores menor ao atendido neste Edital.

Brazil: Maximum transmit power: 30dBm on 2.4GHz, 30dBm on 5GHz.

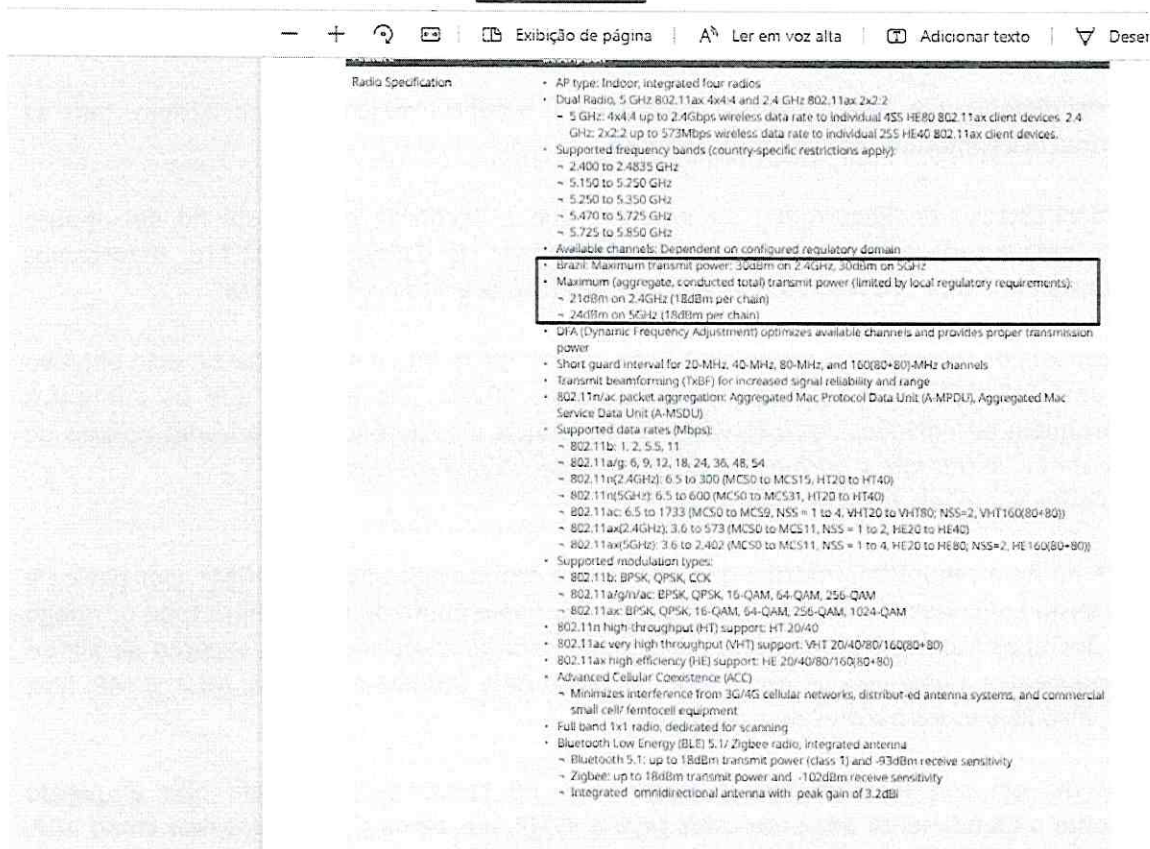
maximun (aggregation, conduted total) transmit power (limited by local regulatory requirements):

21dbm em 2.4GHz(18dBm per chain) e 24dbm on 5Ghz (18dBm per chain)

<https://www.ai-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-b3w-ap1020-datasheet-en.pdf>

Edge como o aplicativo padrão para a leitura de arquivos PDF?

Definir como padrão



Radio Specification

- AP type: Indoor, integrated four radios
- Dual Radio, 5 GHz 802.11ax 4x4 and 2.4 GHz 802.11ax 2x2
- 5 GHz: 4x4 up to 2.4Gbps wireless data rate to individual 4SS HE40 802.11ax client devices. 2.4 GHz: 2x2 up to 573Mbps wireless data rate to individual 2SS HE40 802.11ax client devices.
- Supported frequency bands (country-specific restrictions apply):
 - ~ 2.400 to 2.4835 GHz
 - ~ 5.150 to 5.250 GHz
 - ~ 5.250 to 5.350 GHz
 - ~ 5.470 to 5.725 GHz
 - ~ 5.725 to 5.850 GHz
- Available channels: dependent on configured regulatory domain
 - ~ Brazil: Maximum transmit power: 30dBm on 2.4GHz, 30dBm on 5GHz
 - Maximum (aggregate, conducted total) transmit power (limited by local regulatory requirements):
 - ~ 21dBm on 2.4GHz (18dBm per chain)
 - ~ 24dBm on 5GHz (18dBm per chain)
- DCA (Dynamic Frequency Adjustment) optimizes available channels and provides proper transmission power
- Short guard interval for 20-MHz, 40-MHz, 80-MHz, and 160(80+80)-MHz channels
- Transmit beamforming (TxBF) for increased signal reliability and range
- 802.11n/ac packet aggregation: Aggregated Mac Protocol Data Unit (A-MPDU), Aggregated Mac Service Data Unit (A-MSDU)
- Supported data rates (Mbps):
 - ~ 802.11b: 1, 2, 5.5, 11
 - ~ 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54
 - ~ 802.11n(2.4GHz): 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40)
 - ~ 802.11n(5GHz): 6.5 to 600 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40)
 - ~ 802.11ac: 6.5 to 1733 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 4, VHT20 to VHT80; NSS=2, VHT160(80+80))
 - ~ 802.11ax(2.4GHz): 3.6 to 573 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40)
 - ~ 802.11ax(5GHz): 3.6 to 2402 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE80; NSS=2, HE160(80+80))
- Supported modulation types:
 - ~ 802.11b: BPSK, QPSK, CCK
 - ~ 802.11a/g/n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
 - ~ 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM
- 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40
- 802.11ac very high throughput (VHT) support: VHT 20/40/80/160(80+80)
- 802.11ax high efficiency (HE) support: HE 20/40/80/160(80+80)
- Advanced Cellular Coexistence (ACC)
 - ~ Minimizes interference from 3G/4G cellular networks, distributed antenna systems, and commercial small cell femtocell equipment
- Full band 1x1 radio, dedicated for scanning
- Bluetooth Low Energy (BLE) 5.1/2 Zigbee radio, integrated antenna
 - ~ Bluetooth 5.1: up to 18dBm transmit power (class 1) and -93dBm receive sensitivity
 - ~ Zigbee: up to 18dBm transmit power and -102dBm receive sensitivity
 - ~ Integrated omnidirectional antenna with peak gain of 3.2dBi

Exibição de página | Ler em voz alta | Adicionar texto | Desenhar | Realçar

Antena

- AP1321: 2x2.2 @ 2.4GHz, 4x4.4 @ 5GHz
- Integrated omni-directional antennas with maximum antenna gain of 3.5dBi in 2.4 GHz and 3.7dBi in 5 GHz
- AP1322: 2x2.2 @ 2.4GHz, 4x4.4 @ 5GHz
- 4 RP-SMA female external antenna connectors
- ANT0-ANT3 are dual band antenna connectors, ANT2-ANT3 are 5GHz antenna connectors

Receive sensitivity (per chain)	2.4 GHz	5 GHz
1 Mbps	-93	-93
11 Mbps	-93	-93
6 Mbps	-93	-93
54 Mbps	-77	-77
HT20(MCS 0/8)	-93	-93
HT20(MCS 7/15)	-76	-76
HT40(MCS 0/8)	-91	-91
HT40(MCS 7/15)	-74	-74
VHT20(MCS 0)	-93	-93
VHT20(MCS 8)	-72	-72
VHT40(MCS 0)	-91	-91
VHT40(MCS 9)	-68	-68
VHT80(MCS 0)	-87	-87
VHT80(MCS 9)	-62	-62
HE20(MCS 0)	-94	-94
HE20(MCS 11)	-65	-65
HE40(MCS 0)	-91	-91
HE40(MCS 11)	-62	-62
HE80(MCS 0)	-88	-88
HE80(MCS 11)	-59	-59

Maximum Transmit power (per chain)	2.4 GHz	5 GHz
1 Mbps	18 dBm	18 dBm
11 Mbps	18 dBm	18 dBm
6 Mbps	17 dBm	18 dBm
54 Mbps	16 dBm	16 dBm
HT20(MCS 0/8)	17 dBm	17 dBm
HT20(MCS 7/15)	14 dBm	15 dBm
HT40(MCS 0/8)	17 dBm	17 dBm
HT40(MCS 7/15)	14 dBm	15 dBm
VHT20(MCS 0)	17 dBm	17 dBm
VHT20(MCS 8)	14 dBm	15 dBm
VHT40(MCS 0)	17 dBm	17 dBm
VHT40(MCS 9)	14 dBm	15 dBm
VHT80(MCS 0)	17 dBm	17 dBm
VHT80(MCS 9)	14 dBm	15 dBm
HE20(MCS 0)	17 dBm	17 dBm
HE20(MCS 11)	12 dBm	13 dBm
HE40(MCS 0)	17 dBm	17 dBm
HE40(MCS 11)	12 dBm	13 dBm
HE80(MCS 0)	17 dBm	17 dBm
HE80(MCS 11)	12 dBm	13 dBm

Note: Maximum transmit power is limited by local regulatory settings.

- ➔ Conforme atendimento em Edital, não foi informado a potência mínima, sendo 22dbm, pois as demais informações condizem com valores inferiores.
- ➔ Conforme manifestação do Recorrente, ao informar que a Recorrida não possui no documento apresentado, para a rede indoor e outdoor a funcionalidade do padrão IEEE802.11d; Reforçamos conforme consta em Edital: *"Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h"*.
- ➔ Conforme resposta da recorrida, "A norma 802.11d é um complemento à norma 802.11, cujo objetivo é permitir uma utilização internacional das redes locais 802.11. Ela permite que os diferentes hardwares troquem informações nos intervalos de frequência e as potências autorizadas no país de origem do material. *Entretanto a norma não se aplica ao território brasileiro.*
Ou seja, não atendeu ao requisito do edital!
- ➔ O recorrente no item segurança, informa que não houve comprovação ao MLD, IGMP, por parte da Recorrida. Consta em Edital: *"Deverá ser possível permitir que o ponto de acesso filtre todo o tráfego IPv4 e IPv6 dos tipos multicast e broadcast dos clientes sem fio associados, com exceção de alguns tráfegos pertencentes a uma lista de exclusões, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, MLD, IGMP, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos pacotes do tipo unicast."*

A Recorrida diz em sua manifestação: "Ocorre que, no termo de referência não é exigido especificamente o atendimento dos protocolos MLD e IGMP, nos demais protocolos, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos os pacotes do tipo unicast. "

Porem no Edital estão incluso os itens. Analisando no documento apresentado pela recorrida não encontramos o solicitado.

- Em outro item de Segurança o Recorrente alega:

(OWE) Opportunistic Wireless Encryption “Não há nenhuma comprovação em documentos de acesso público no site do fabricante que sustente que o produto ofertado se encaixa nas características exigidas no Edital, que comprovem o suporte à funcionalidade protocolo OWE no presente momento, estando ainda em desenvolvimento.”

A recorrida anexou o documento, não informando sobre observação abaixo (OWE). * (legenda).

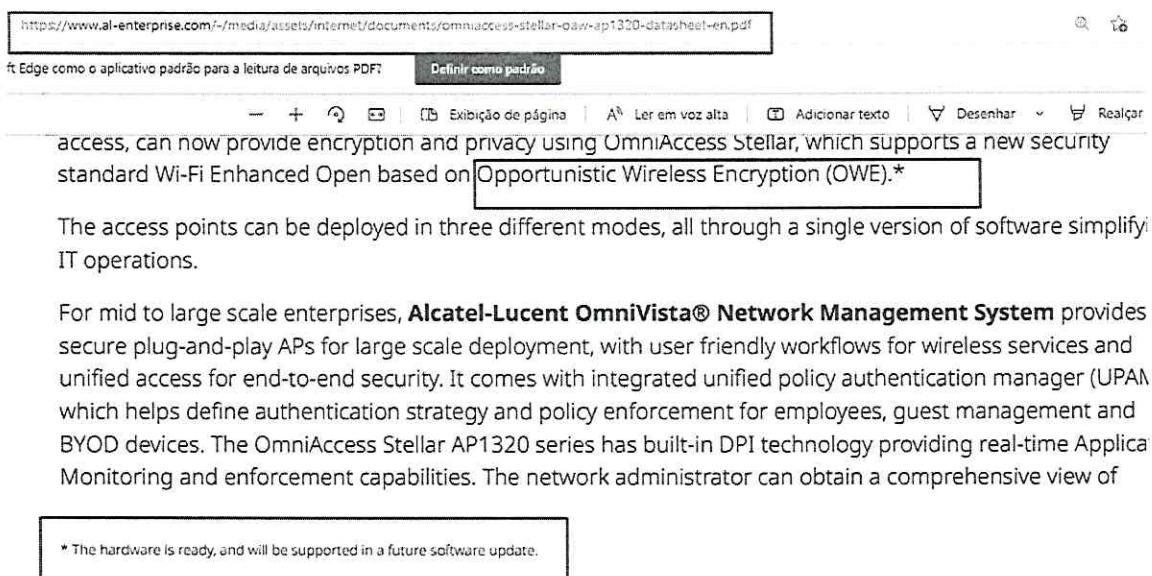
Deliver enterprise grade security and scale with simplicity

The OmniAccess Stellar AP1320 series enables a visionary distributed Wi-Fi architecture with centralized management and policy control. This enforces security at every step starting at the network edge, and allowing unparalleled scale in network capacity. This architecture is vital for enabling the next generation of digital enterprise that demands business agility, seamless mobility and secure IoT-enabled infrastructure empowering business transformation through continuous innovation.

The OmniAccess Stellar AP1320 series provides enhanced security with WPA3, a new security standard for enterprise and public networks, improving Wi-Fi security by using advanced security algorithms and stronger ciphers in enterprises including the 192-bit security suite. Public spaces which provide open non-protected access, can now provide encryption and privacy using OmniAccess Stellar, which supports a new security standard Wi-Fi Enhanced Open based on Opportunistic Wireless Encryption (OWE).*

The access points can be deployed in three different modes, all through a single version of software simplifying IT operations.

Segue legenda:



The screenshot shows a PDF document viewer. The address bar displays the URL: <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf>. Below the address bar, there is a toolbar with various icons. The main content area shows the text: "access, can now provide encryption and privacy using OmniAccess Stellar, which supports a new security standard Wi-Fi Enhanced Open based on Opportunistic Wireless Encryption (OWE).*" A red box highlights the phrase "Opportunistic Wireless Encryption (OWE).*". Below this, another paragraph of text is visible. At the bottom, a footnote is enclosed in a red box: "* The hardware is ready, and will be supported in a future software update."

Está claro no Datasheet do Ponto de acesso, que o hardware suporta o OWE. Porém, será implementada em versões futuras, ou seja o mesmo não está funcionando.

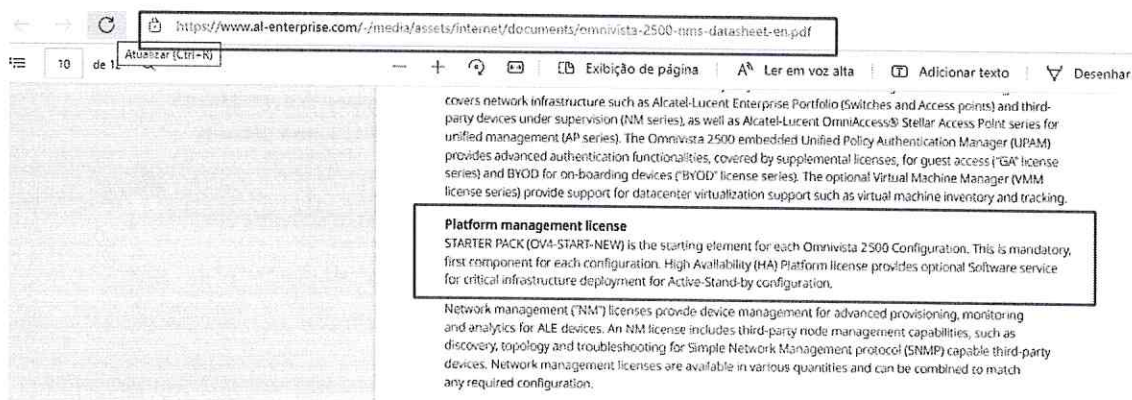
No edital está claramente informado: “Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (OWE) Opportunistic Wireless Encryption”

- A Recorrente questiona sobre o item “Controladora Wlan”:

“Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability).

No documento Data Sheet Alcatel-Lucent OmniVista 2500 Network Management System(<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>), na página 10 em “Platform management license” informa que a solução (HA - high availability) apenas no modo ativo/standby e não no modo ativo/ativo conforme solicitado no Edital. Além disso, não há nenhuma comprovação em documentos de acesso público no site do fabricante que sustente que o produto ofertado se encaixa nas características exigida no Edital que comprovem o suporte à funcionalidade”.

A Recorrida, informa que “O sistema de Gerenciamento OmniVista 2500 trabalha no regime Active (Hot Stand-by), simultaneamente as Access Point trabalham no regime IAP”.



O Edital é claro, ao pedir suporte a HA no modo ATIVO/ATIVO, e a documentação do software de gerência é clara! Ou seja, a solução não atende ao item solicitado, inclusive o item não fala em sobrevivência do ponto de acesso, dessa forma o fato do AP operar no modo IAP é irrelevante para o software de gerência. A opção hot-stand by não opera em cluster ativo/ativo, o próprio nome diz (stand by). O item menciona que o controlador deve operar em cluster, e claramente a solução ofertada pela Recorrida não atende este item.

- No item Gerenciamento (dos equipamentos INDOOR e OUTDOOR).

O Edital pede: Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de garantir a segurança dos dados. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

A Recorrente alega: “Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de garantir a segurança dos dados. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3. Não há nenhuma comprovação em documentos de acesso público no site do fabricante que sustente que o produto ofertado se encaixa nas características exigida no edital que comprovem o suporte à funcionalidade SNMPv3.”

A Recorrida por sua vez e sua defesa responde:

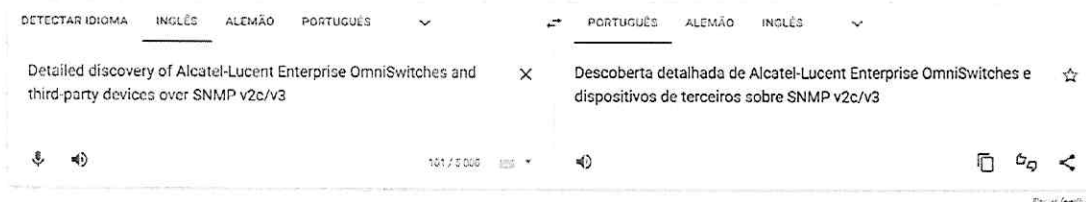
“Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.” Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3” A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e suporte à funcionalidade SNMPv3. No entanto, o suporte à funcionalidade SNMPv3, conforme

imagem capturada abaixo pelo link da fabricante na página 03, acessível em <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>, é possível constatar que atendemos a este recurso.

Network discovery

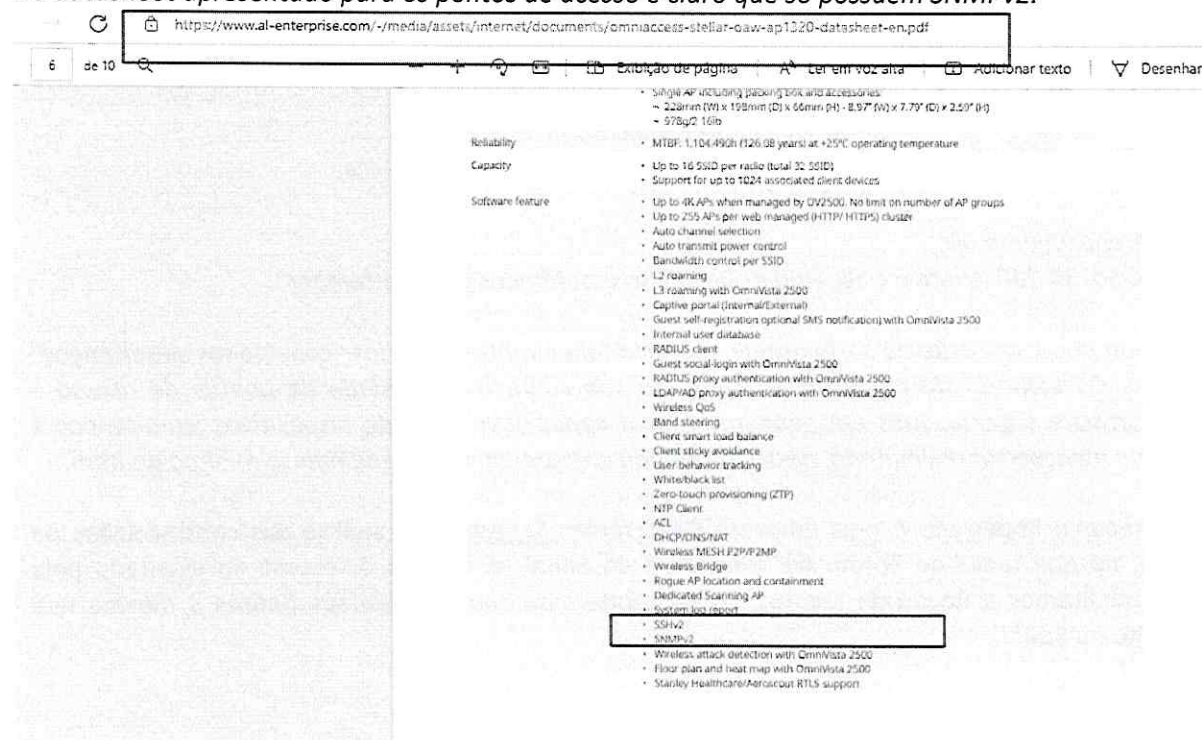
- Detailed discovery of Alcatel-Lucent Enterprise OmniSwitches and third-party devices over SNMP v2c/v3
- Registration for Stellar Access Points with wireless & RF services configuration

A tradução diz:



O que está escrito é que a plataforma gerencia omniswitches e equipamentos terceiros por SNMPv3, e “*não os pontos de acesso*”.

No datasheet apresentado para os pontos de acesso é claro que só possuem SNMPv2.



Por fim:

- O Recorrente alega no item Gerenciamento: “Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador.”

No documento Data Sheet Alcatel-Lucent OmniVista 2500 Network Management System(<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>) Na página 12, em “Guest Access and B.Y.O.D (Bring your own device) licenses” informa que a solução possui suporte até 25.000 clientes, além disso há nenhuma outra comprovação em documentos de acesso público no site do fabricante que sustente que o produto ofertado se encaixa nas características exigida no edital que comprovem o suporte à funcionalidade.

- Em sua contrarrazões a Recorrida responde que: A Recorrente alega que após consultar o documento constante no site do fabricante (Alcatel-Lucent), Data Sheet Alcatel-Lucent OmniVista 2500 Network Management System (<https://www.al-enterprise.com/-media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>), na página 12, em "Guest Access and B.Y.O.D (Bring your own device) licenses" é informado que a solução possui suporte para até 25.000 clientes. A alegação da empresa SEGER está equivocada, pois o limite de 25k refere-se aos usuários "Guest". A solução ofertada suporta o controle de 4k Access Point, sendo que cada Access Point suporta 1024 dispositivos, conforme datasheet acessível por <https://www.al-enterprise.com/-media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf>

"Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador"

IPv6

- IPv6 supported on Wireless clients for Unified Access, locator and Authentication related applications such as Captive Portal with Stellar Access Points supporting AWOS 3.0.6 in Wi-Fi Enterprise mode

Mobile Application

- OmniVista Assistant for template based provisioning automation
- Phones & Tablets operating with Android up to release 12

- Provisioning over Bluetooth with OmniVista Assistant supported
- OmniSwitches operating with AOS 8.6R2 min

Third-party systems interoperability

- Virtual Machine Manager hypervisor interoperability
- VMware vCenter™ Standard Release 6.0 and higher

- Microsoft Hyper-V 2012 & 2016
- Citrix Hypervisor Advanced and Enterprise Release 6.5 and higher

Performances and scalability

- Up to 5000 network devices including 4000 Stellar Access Points either in Single Instance or in High availability deployment

Capacity

- Up to 16 SSID per radio (total 32 SSID)
- Support for up to 1024 associated client devices

No Edital, item Gerenciamento diz:

"Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador"

Em nenhum local na documentação do software de gerência fala quantos usuários "conectados simultâneos" a solução suporta. Os valores informados pela Recorrida são sobre a quantidade de pontos de acesso e switches que o software suporta, mas em nenhum lugar a capacidade total de dispositivos simultâneos é mencionada, nem a menção sobre ilimitado, desta forma não comprovando o atendimento mínimo ao item.

Após análise do recurso impetrado o pela empresa Recorrente (Segertech) e análise das contrarrazões da Recorrida (3corp), no que tange ao Termo de Referência do Edital, deferimos o recurso apresentado pela "Recorrente" e inabilitamos a Recorrida (3corp), por entendermos que em diversos pontos a mesma não atendeu ao descrito no Edital.

Sem mais.



José Roberto de Sousa Martins
Gerente de TI
Centro Universitário Saúde ABC

DECISÃO DO PREGOEIRO APÓS RECURSO

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A

Processo: 0632/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO "WI-FI" PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO - FMABC

Pregão Eletrônico: 03/2021

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, inconformada com a decisão que habilitou e classificou a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, quanto ao certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO "WI-FI" PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO - FMABC.

Não havendo nulidades quanto ao procedimento, passo a análise pormenorizada do recurso.

DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A

A licitante recorrente se insurge em face da negativa quanto a análise da proposta da empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, bem como, dos atos que habilitaram e classificaram a proposta da empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA e a declarou vencedora do pregão em referência.

Alega a recorrente, em síntese, que:

a) Antecedendo a fase de lances, foi solicitada vistas a proposta da empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, que teria como objetivo identificar possíveis incompatibilidades técnicas das propostas em relação ao termo



de referência e manter o processo de concorrência justo, tendo esse pleito negado por esta Pregoeira.

b) A exigência constante nos itens abaixo do edital:

"PONTO DE ACESSO 802.11ax WI-FI 6 2x2 DUAL-BAND INDOOR GERAL

- Deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz.
- Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h.

GERENCIAMENTO

- Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
- Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

REDE INDOOR

- (OWE) Opportunistic Wireless Encryption

PONTO DE ACESSO 802.11ax DUAL-BAND OUTDOOR GERAL

- Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h.

GERENCIAMENTO

- Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

controlador, a fim de garantir a segurança dos dados.

- Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

GERENCIAMENTO

- Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador.
- Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability).
- Deve suportar integração com tags da Ekahau e AeroScout/Stanley para Real- Time Location Service (RTLS).

16. REDE

- Deve suportar 802.11d e 802.11k.
- Deverá ser possível permitir que o ponto de acesso filtre todo o tráfego IPv4 e IPv6 dos tipos multicast e broadcast dos clientes sem fio associados, com exceção de alguns tráfegos pertencentes a uma lista de exclusões, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, MLD, IGMP, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos pacotes do tipo unicast".

Face aos argumentos apresentados faz-se as seguintes considerações:

Com relação ao item "a)" no que diz respeito às vistas, não assiste razão a Recorrente, visto que a licitação seguiu seu rito regular.

9

Vejamos o Art. 17, da Lei 14.133/2021.

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação"

Primeiramente são enviadas as propostas e a documentação de habilitação de todos os licitantes, posteriormente realiza-se a fase de lances. Desse modo, o pregoeiro somente terá acesso e examinará a documentação de habilitação do licitante que tenha apresentado o melhor preço final após a fase de lances e na fase de habilitação.

Quanto ao rito processual, salta aos olhos as condições estabelecidas no edital convocatório, especificamente em seu Item 11, que diz respeito "*DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO*", irrefutavelmente temos que honrar o fato de que esta Pregoeira e sua equipe de apoio, cumpriu todo o exposto no edital convocatório, respeitando o regimento interno do processo.

Ainda sobre o rito deve ser valorado para análise das razões, a estrita vinculação ao instrumento convocatório, sendo que a doutrina neste seguimento se consolida em defesa da





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

interpretação objetiva dos termos vinculados em instrumento convocatórios. Das lições José dos Santos Carvalho Filho¹.

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial".

Coaduna-se perfeitamente, o zelo pela vinculação ao instrumento convocatório com o princípio elementar do Direito Público: A Eficiência não podendo o administrador escusar-se de seu emprego, o saudoso doutrinador Meirelles²(1998) dentre seus escritos sobre administração pública descreveu tal elemento indispensável aos atos públicos como:

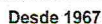
"[...] é o mais moderno princípio da função administrativa, que já não contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros".

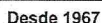
Logo, é determinante que este Centro Universitário, na pessoa do pregoeiro que exerceu os atos no processo em epígrafe, não se afastou da égide da legalidade do estrito cumprimento de seu dever legal, abstraído do regimento interno que estabeleceu as normas do processo em questão.

É preciso lembrar que o processo obedeceu a todo o rito de publicidade indispensável a validação de suas normas, bem como, o rito formal previsto na legislação específica.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246

² Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 37ª Edição, Malheiros Editores, pag. 98





<http://www.al-enterprise.com/-/media/asset/internet/documents/omniaccess-stellar-gate-ag1320-datasheet-en.pdf>

rossoft Edge como o aplicativo padrão para a leitura de arquivos PDF?

Exibição de página A^h Ler em voz alta Adicionar texto Desenhar Realçar

[illegible]

- ➔ Conforme atendimento em Edital, não foi informado a potência mínima, sendo 22dbm, pois as demais informações condizem com valores inferiores.
- ➔ Conforme manifestação do Recorrente, ao informar que a Recorrida não possui no documento apresentado, para a rede indoor e outdoor a funcionalidade do padrão IEEE802.11d; Reforçamos conforme consta em Edital: *“Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h”.*
- ➔ Conforme resposta da recorrida, *“A norma 802.11d é um complemento à norma 802.11, cujo objetivo é permitir uma utilização internacional das redes locais 802.11. Ela permite que os diferentes hardwares troquem informações nos intervalos de frequência e as potências autorizadas no país de origem do material. Entretanto a norma não se aplica ao território brasileiro.”*
Ou seja, não atendeu ao requisito do edital!
- ➔ O recorrente no item segurança, informa que não houve comprovação ao MLD, IGMP, por parte da Recorrida. Consta em Edital: *“Deverá ser possível permitir que o ponto de acesso filtre todo o tráfego IPv4 e IPv6 dos tipos multicast e broadcast dos clientes sem fio associados, com exceção de alguns tráfegos pertencentes a uma lista de exclusões, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, MLD, IGMP, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos pacotes do tipo unicast.”*

A Recorrida diz em sua manifestação: “Ocorre que, no termo de referência não é exigido especificamente o atendimento dos protocolos MLD e IGMP, nos demais protocolos, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos os pacotes do tipo unicast. “

Porem no Edital estão incluso os itens. Analisando no documento apresentado pela recorrida não encontramos o solicitado.

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)
Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)
Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fimabc.br

- Em outro item de Segurança o Recorrente alega:

(OWE) Opportunistic Wireless Encryption "Não há nenhuma comprovação em documentos de acesso público no site do fabricante que sustente que o produto ofertado se encaixa nas características exigidas no Edital, que comprovem o suporte à funcionalidade protocolo OWE no presente momento, estando ainda em desenvolvimento."

A recorrida anexou o documento, não informando sobre observação abaixo (OWE). * (legenda).

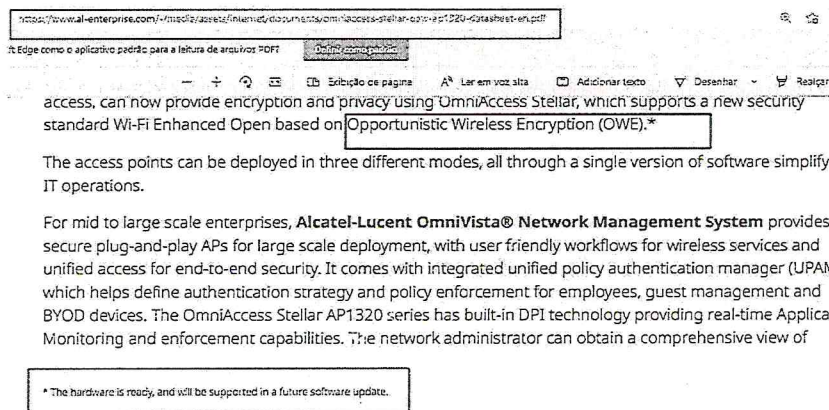
Deliver enterprise grade security and scale with simplicity

The OmniAccess Stellar AP1320 series enables a visionary distributed Wi-Fi architecture with centralized management and policy control. This enforces security at every step starting at the network edge, and allowing unparalleled scale in network capacity. This architecture is vital for enabling the next generation of digital enterprise that demands business agility, seamless mobility and secure IoT-enabled infrastructure empowering business transformation through continuous innovation.

The OmniAccess Stellar AP1320 series provides enhanced security with WPA3, a new security standard for enterprise and public networks, improving Wi-Fi security by using advanced security algorithms and stronger ciphers in enterprises including the 192-bit security suite. Public spaces which provide open non-protected access, can now provide encryption and privacy using OmniAccess Stellar, which supports a new security standard Wi-Fi Enhanced Open based on Opportunistic Wireless Encryption (OWE)*.

The access points can be deployed in three different modes, all through a single version of software simplifying IT operations.

Segue legenda:



https://www.al-enterprises.com/~https://assets.finaimc.com/nets/omniaccess-stellar-ap1320-datasheet-en.pdf

Edge como o aplicativo padrão para a leitura de arquivos PDF

access, can now provide encryption and privacy using OmniAccess Stellar, which supports a new security standard Wi-Fi Enhanced Open based on Opportunistic Wireless Encryption (OWE)*.

The access points can be deployed in three different modes, all through a single version of software simplifying IT operations.

For mid to large scale enterprises, Alcatel-Lucent OmniVista® Network Management System provides secure plug-and-play APs for large scale deployment, with user friendly workflows for wireless services and unified access for end-to-end security. It comes with integrated unified policy authentication manager (UPAM) which helps define authentication strategy and policy enforcement for employees, guest management and BYOD devices. The OmniAccess Stellar AP1320 series has built-in DPI technology providing real-time Application Monitoring and enforcement capabilities. The network administrator can obtain a comprehensive view of

* The hardware is ready, and will be supported in a future software update.

Está claro no Datasheet do Ponto de acesso, que o hardware suporta o OWE. Porém, será implementada em versões futuras, ou seja o mesmo não está funcionando.

No edital está claramente informado: "Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (OWE) Opportunistic Wireless Encryption"



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



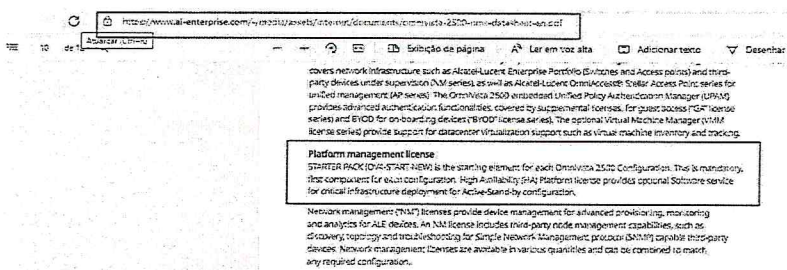
CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC



- A Recorrente questiona sobre o item "Controladora Wlan":

"Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability). No documento Data Sheet Alcatel-Lucent OmniVista 2500 Network Management System (<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>), na página 10 em "Platform management license" informa que a solução (HA - high availability) apenas no modo ativo/standby e não no modo ativo/ativo conforme solicitado no Edital. Além disso, não há nenhuma comprovação em documentos de acesso público no site do fabricante que sustente que o produto ofertado se encaixa nas características exigida no Edital que comprovem o suporte à funcionalidade".

A Recorrida, informa que "O sistema de Gerenciamento OmniVista 2500 trabalha no regime Active (Hot Standby), simultaneamente as Access Point trabalham no regime IAP".



O Edital é claro, ao pedir suporte a HA no modo ATIVO/ATIVO, e a documentação do software de gerência é clara! Ou seja, a solução não atende ao item solicitado, inclusive o item não fala em sobrevivência do ponto de acesso, dessa forma o fato do AP operar no modo IAP é irrelevante para o software de gerência. A opção hot-stand by não opera em cluster ativo/ativo, o próprio nome diz (stand by). O item menciona que o controlador deve operar em cluster, e claramente a solução ofertada pela Recorrida não atende este item.

- No item Gerenciamento (dos equipamentos INDOOR e OUTDOOR).

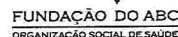
O Edital pede: Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de garantir a segurança dos dados. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

A Recorrente alega: "Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de garantir a segurança dos dados. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3. Não há nenhuma comprovação em documentos de acesso público no site do fabricante que sustente que o produto ofertado se encaixa nas características exigida no edital que comprovem o suporte à funcionalidade SNMPv3."

A Recorrida por sua vez e sua defesa responde:

"Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados." Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3" A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e suporte à funcionalidade SNMPv3. No entanto, o suporte à funcionalidade SNMPv3, conforme imagem

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)
Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)
Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br



Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | www.fuabc.org.br | fuabc@fuabc.org.br



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



FMABC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC



FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

- Em sua contrarrazões a Recorrida responde que: A Recorrente alega que após consultar o documento constante no site do fabricante (Alcatel-Lucent), Data Sheet Alcatel-Lucent OmniVista 2500 Network Management System (<https://www.al-enterprise.com/-media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>), na página 12, em "Guest Access and B.Y.O.D (Bring your own device) licenses" é informado que a solução possui suporte para até 25.000 clientes. A alegação da empresa SEGER está equivocada, pois o limite de 25k refere-se aos usuários "Guest". A solução ofertada suporta o controle de 4k Access Point, sendo que cada Access Point suporta 1024 dispositivos, conforme datasheet acessível por <https://www.al-enterprise.com/-media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf>

"Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador"

IPv6

- IPv6 supported on Wireless clients for Unified Access, Location and Authentication related applications such as Captive Portal with Stellar Access Points supporting AACS 3.0.6 in Wi-Fi Enterprise mode

Mobile Application

- OmniVista Assistant for template based provisioning automation
 - Phones & Tablets operating with Android up to release 12

- Provisioning over Bluetooth with OmniVista Assistant supported Omnic Switches operating with AOS 8.9R2 min.

Third-party systems interoperability

- Virtual Machine Manager/hypervisor Interoperability
 - VMware vCenter™ Standard Release 6.0 and higher

- Microsoft Hyper-V 2012 & 2016
- Citrix Hypervisor, Advantedge and Enterprise Release 6.5 and higher

Performances and scalability

- Up to 5000 network devices including 4000 Stellar Access Points either in single instance or in high availability deployment

Capacity

- Up to 16 SSID per radio (total 32 SSID)
- Support for up to 1024 associated client devices

No Edital, item Gerenciamento diz:

"Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador"

Em nenhum local na documentação do software de gerência fala quantos usuários "conectados simultâneos" a solução suporta. Os valores informados pela Recorrida são sobre a quantidade de pontos de acesso e switches que o software suporta, mas em nenhum lugar a capacidade total de dispositivos simultâneos é mencionada, nem a menção sobre ilimitado, desta forma não comprovando o atendimento mínimo ao item.

Após análise do recurso impetrado o pela empresa Recorrente (Segertech) e análise das contrarrazões da Recorrida (3corp), no que tange ao Termo de Referência do Edital, deferimos o recurso apresentado pela "Recorrente" e inabilitamos a Recorrida (3corp), por entendermos que em diversos pontos a mesma não atendeu ao descrito no Edital.

Sem mais.

José Roberto de Sousa Martins
Gerente de TI
Centro Universitário Saúde ABC

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)
Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)
Telefone: (11) 4993-5400 ou www.fmabc.br



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

Considerando a informação clara e objetiva contida no parecer técnico apresentado pelo Sr. José Roberto de Souza Martins - Gerente de TI do Centro Universitário Saúde ABC, que as razões ofertadas pela empresa recorrente merecem provimento, vez que a proposta da empresa recorrida não atende às exigências técnicas do edital, resta inconteste que a decisão que declarou a classificação da proposta apresentada pela empresa recorrida merece reparo.

Vejamos:

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO.

PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante

8



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) "(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

Decisões reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO.
CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS
À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO
AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA
PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

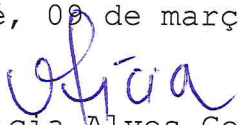
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital

CONCLUSÃO

Assim, face ao exposto, esta Pregoeira, CONHECE do recurso interposto pela empresa SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para:

- Julgar IMPROCEDENTE a alegação apontada no item "a)" no que diz respeito às vistas da licitação;
- Julgar PROCEDENTE a alegação consubstanciada na análise do item "b" quanto a análise técnica, e considerando os termos e fundamentos técnicos ora expostos pela Gerência de TI, reconhecendo que a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA não atendeu as exigências técnicas do edital, devendo ser INABILITADA, e em seguida, convoca-se a segunda colocada no certame, nos termos do § 1º do Artigo 61 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santo André, 09 de março de 2022.



Letícia Alves Gomes
Pregoeira da FUABC

DECISÃO DO PREGOEIRO APÓS CONTRARRAZÕES

Processo: 0632/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO "WI-FI" PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO - FMABC

Pregão Presencial: 03/2021

Trata-se de análise de Contrarrazões interposto tempestivamente pela empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, face ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, quanto ao certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO "WI-FI" PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO - FMABC.

Não havendo nulidades quanto ao procedimento, passo a análise pormenorizada da contrarrazão.

DAS CONTRARRAZÕES:

A recorrida apresentou contrarrazões ao Recurso interposto pela SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, em face da decisão que a declarou vencedora, e que o fez no mais estrito cumprimento aos princípios gerais do Direito, atendendo aos preceitos que regem as licitações públicas, no que tange a modalidade de licitação denominada pregão, além de garantir a observância dos princípios da igualdade, da moralidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, posto que o mesmo é baseado na legalidade, trazida pela Lei 8.666/93, em síntese pontuou:

6



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

1 – PRELIMINARMENTE

Ao elaborar a proposta, a 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA o fez no mais estrito cumprimento aos princípios gerais do Direito, atendendo aos preceitos que regem as licitações públicas, no que tange a modalidade de licitação denominada pregão, além de garantir a observância dos princípios da igualdade, da moralidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, posto que o mesmo é baseado na legalidade, trazida pela Lei 8.666/93.

Soberbamente, sobre a questão, o Professor Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 5.ª ed., 1998, págs. 55-59 e 60, nos ensina:

“A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração: o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação de custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação do menor custo e maior benefício para a Administração.

(...)

Como regra, a vantagem se relaciona com a questão econômica. A Administração Pública dispõe de recursos escassos para custeio de suas atividades e realização de investimento. Portanto e, sem qualquer exceção, a vantagem para a Administração se relaciona com a maior otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros. O Estado tem o dever de realizar a melhor contratação sobre o ponto de vista da economicidade.

(...)

A economicidade exige que a Administração, desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Num país em grave crise fiscal, com insuficiência de receitas levando a proposta de reformas fiscal e tributária, ditas urgentes e inadiáveis, com enormes carências sócio-econômicas, materializadas em profundas desigualdades sociais e regionais que restam desatendidas por necessidade de contenção de despesas — é, política, social e eticamente, insuportável e inadmissível que a Administração Pública eventualmente gaste mais ante a que recebe (em produtos, serviços ou obras), ou receba de menor pelo que paga.”

Conforme alegações a seguir, a Recorrida 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA demonstrará que a decisão da Sra. Pregoeira e de sua equipe de apoio foi assertiva, pois fundamentada

em princípios basilares da licitude e de acordo com o disposto no Edital referente ao Pregão Presencial Nº 03/2021.

2 - DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de solução de rede sem fio "WiFi" para Centro Universitário – FMABC, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Após regular certame licitatório, a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, restou classificada em 1º lugar, apresentando o melhor lance de R\$ 487.900,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), sendo posteriormente habilitada, conforme expósito em ata, a saber:

"Instado em se manifestar o Sr. MARC ROBERTO JUNEMANN NIEDERMEIER certificou que a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA atende aos requisitos técnicos da contratação que se pretende, estando HABILITADA. Nesses termos a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA é a vencedora do certame." *Grifos nossos*

Irresignada com a derrota, sobretudo porque não apresentou o melhor preço para que fosse possível contratar com a Administração, a Recorrente SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. interpôs o presente recurso, meramente protelatório, já que suas razões são nitidamente improcedentes, esvaziadas de qualquer argumento apto a alterar o resultado deste certame licitatório, que restou alinhado com o edital e a legislação vigente.

Por qualquer ângulo que se observe, outra conclusão não se chegará, a não ser que o recurso da Recorrente é totalmente protelatório, sem fundamento técnico e que visa apenas retardar o processo, e como via de consequência, a decisão deve ser pela improcedência. Apenas, hipoteticamente, caso não seja esse o entendimento da Sra. Pregoeira e de sua Comissão de Licitação, requer que sejam encaminhadas à autoridade competente superior para a decisão final.

Desta forma, podemos notar que o Recurso Administrativo, *data maxima venia*, foi edificado sobre base movediça.



A decisão do Sr. Pregoeiro foi irretocável. A manifestação técnica, igualmente irrepreensível, deu lastro técnico à decisão que acolheu a proposta da Recorrida.

3 – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente afirma erroneamente que a Sra. Pregoeira e a Comissão de apoio, negou vistas as propostas antes da fase de lances. Entretanto, em todos os processos licitatórios, principalmente nos eletrônicos, este realmente é o "rito", uma vez que a Comissão de apoio avalia e habilita apenas a proposta com menor preço apresentado. Dessa forma, não há o que se falar sobre procedimentos errôneos por parte da Administração.

Ainda, tomada pelo seu inconformismo, já que após 123 (cento e vinte e três) lances não conseguiu apresentar o melhor valor, busca por meio de rasas e infundadas alegações atrasar e tumultuar o processo, uma vez que coloca em xeque as práticas realizadas pela Sra. Pregoeira e sua equipe técnica, "supondo" que deixaram de considerar diversas inconsistências no que tange a capacidade técnica apresentada pela 3CORP, vejamos as alegações:

3.1 - PONTO DE ACESSO 802.11ax WI-FI 6 2x2 DUAL-BAND INDOOR - GERAL

"Deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz."

"Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h."

A Recorrente alega que no documento, que a mesma localizou aleatoriamente, no Data Sheet OmniAccess Stellar AP1320 series <https://www.ai-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf> na página 4 em "Radio Specification" que a potência de saída em 2.4GHz é de apenas 21dBm, e além disso não há nenhuma comprovação de atendimento ao padrão IEEE 802.11.d.

Porém, conforme se observa no site da fabricante na página 04, acessível em <https://www.ai-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf>, a potência de saída, conforme imagem capturada abaixo, a potência máxima de transmissão é de 30dBm em 2.4GHz e 30dBm em 5GHz.

9



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

Product specifications

Feature	Description
Radio Specification	• AP type: Indoor, integrated four radios • Dual Radio: 5 GHz 802.11ax 4x4:4 and 2.4 GHz 802.11ax 2x2:2 → 5 GHz: 4x4:4 up to 2.4Gbps wireless data rate to individual 4SS HE80 802.11ax client devices; 2.4 GHz: 2x2:2 up to 573Mbps wireless data rate to individual 4SS HE40 802.11ax client devices. • Supported frequency bands (country-specific restrictions apply): → 2.400 to 2.4835 GHz → 5.150 to 5.250 GHz → 5.250 to 5.350 GHz → 5.470 to 5.725 GHz → 5.725 to 5.850 GHz • Available channels: Depends on configured regulatory domain • ETSI: Maximum transmit power: 30dBm on 2.4GHz; 30dBm on 5GHz • Maximum aggregate, conducted total transmit power (limited by local regulatory requirements): → 210mW on 2.4GHz (100mW per channel) → 2400m on 5GHz (1000m per channel)

A norma 802.11d é um complemento à norma 802.11, cujo objetivo é permitir uma utilização internacional das redes locais 802.11. Ela permite que os diferentes hardwares troquem informações nos intervalos de frequência e as potências autorizadas no país de origem do material. Entretanto a norma não se aplica ao território brasileiro.

A Access Point Stellar 1321 suporta os principais protocolos, conforme imagem capturada abaixo. E consequentemente atende ao especificado.

- Supported data rates (Mbps):
 - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11
 - 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54
 - 802.11n(2.4GHz): 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40)
 - 802.11n(5GHz): 6.5 to 600 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40)
 - 802.11ac: 6.5 to 1733 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 4, VHT20 to VHT80; NSS=2, VHT160(80+80))
 - 802.11ax(2.4GHz): 3.6 to 573 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40)
 - 802.11ax(5GHz): 3.6 to 2402 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE80; NSS=2, HE160(80+80))
- Supported modulation types:
 - 802.11b: BPSK, QPSK, CCK
 - 802.11a/g/n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
 - 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM
- 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40
- 802.11ac very high throughput (VHT) support: VHT 20/40/80/160(80+80)
- 802.11ax high efficiency (HE) support: HE 20/40/80/160(80+80)



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

Dessa forma, ratificamos o pleno atendimento as exigências técnicas solicitadas.

3.2 - GERENCIAMENTO

“Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.”

Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3”

A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e suporte à funcionalidade SNMPv3.

No entanto, o suporte à funcionalidade SNMPv3, conforme imagem capturada abaixo pelo link da fabricante na página 03, acessível em <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>, é possível constatar que atendemos a este recurso.

Network discovery

- Detailed discovery of Alcatel-Lucent Enterprise OmniSwitches and third-party devices over SNMP v2c/v3
- Registration for Stellar Access Points with wireless & RF services configuration

Dessa forma, ratificamos o pleno atendimento as exigências técnicas solicitadas.

3.3 - REDE INDOOR

“(OWE) Opportunistic Wireless Encryption”

A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento ao protocolo OWE no presente momento, sendo que supostamente o mesmo ainda estaria em desenvolvimento.

9



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

Novamente, através do site da fabricante, acessível em <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf> em sua página 02, é possível identificar que a fabricante confirma o atendimento do protocolo OWE, conforme imagem capturada abaixo, portanto, atendemos a este recurso.

Deliver enterprise grade security and scale with simplicity

The OmniAccess Stellar AP1320 series enables a visionary distributed Wi-Fi architecture with centralized management and policy control. This enforces security at every step starting at the network edge, and allowing unparalleled scale in network capacity. This architecture is vital for enabling the next generation of digital enterprise that demands business agility, seamless mobility and secure IoT-enabled infrastructure empowering business transformation through continuous innovation.

The OmniAccess Stellar AP1320 series provides enhanced security with WPA3, a new security standard for enterprise and public networks, improving Wi-Fi security by using advanced security algorithms and stronger ciphers in enterprises including the 192-bit security suite. Public spaces which provide open non-protected access, can now provide encryption and privacy using OmniAccess Stellar, which supports a new security standard Wi-Fi Enhanced Open based on Opportunistic Wireless Encryption (OWE).*

The access points can be deployed in three different modes, all through a single version of software simplifying IT operations.

Dessa forma, ratificamos o pleno atendimento as exigências técnicas solicitadas.

3.4 - PONTO DE ACESSO 802.11ax DUAL-BAND OUTDOOR- GERAL

"Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h."

A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e ao padrão IEEE 802.11d.

No entanto, a norma 802.11d é um complemento à norma 802.11, cujo objetivo é permitir a utilização internacional das redes locais 802.11. Ela permite que os diferentes hardwares troquem informações nos intervalos de frequência e as potências autorizadas no país de origem do material. Entretanto ela não se aplica ao território brasileiro.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

A Access Point Stellar 1321 suporta os principais protocolos, conforme imagem capturada abaixo. E consequentemente atendemos ao solicitado em Edital.

- Supported data rates (Mbps):
 - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11
 - 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54
 - 802.11n(2.4GHz): 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40)
 - 802.11n(5GHz): 6.5 to 600 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40)
 - 802.11ac: 6.5 to 1733 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 4, VHT20 to VHT80; NSS=2, VHT160(80+80))
 - 802.11ax(2.4GHz): 3.6 to 573 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40)
 - 802.11ax(5GHz): 3.6 to 2402 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE80; NSS=2, HE160(80+80))
- Supported modulation types:
 - 802.11b: BPSK, QPSK, CCK
 - 802.11a/g/n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
 - 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM
- 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40
- 802.11ac very high throughput (VHT) support: VHT 20/40/80/160(80+80)
- 802.11ax high efficiency (HE) support: HE 20/40/80/160(80+80)

Dessa forma, ratificamos o pleno atendimento as exigências técnicas solicitadas.

3.5 - GERENCIAMENTO (OUTDOOR)

"Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de garantir a segurança dos dados.

"Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3."

A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e suporte à funcionalidade SNMPv3.

No tocante ao suporte à funcionalidade SNMPv3, conforme imagem capturada abaixo, atendemos a este recurso, conforme se depreende da página 03, acessível pelo site da fabricante em <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

Network discovery

- Detailed discovery of Alcatel-Lucent Enterprise OmniSwitches and third-party devices over SNMP v2c/v3
- Registration for Stellar Access Points with wireless & RF services configuration

Dessa forma, ratificamos o pleno atendimento as exigências técnicas solicitadas.

3.6 - GERENCIAMENTO

"Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador"

"Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability)."

"Deve suportar integração com tags da Ekahau e AeroScout/Stanley para Real-Time Location Service (RTLS)."

A Recorrente alega que após consultar o documento constante no site do fabricante (Alcatel-Lucent), Data Sheet Alcatel-Lucent OmniVista 2500 Network Management System (<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>), na página 12 em "Guest Access and B.Y.O.D (Bring your own device) licenses" é informado que a solução possui suporte para até 25.000 clientes.

A alegação da empresa SEGER está equivocada, pois o limite de 25k refere-se aos usuários "Guest".

A solução ofertada suporta o controle de 4k Access Point, sendo que cada Access Point suporta 1024 dispositivos, conforme datasheet acessível por <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaaccess-stellar-oaw-sp1320-datasheet-en.pdf>

6



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

IPv6

- IPv6 supported on Wireless clients for Unified Access, Locator and Authentication related applications such as Captive Portal with Stellar Access Points supporting AWOS 3.0.6 in Wi-Fi Enterprise mode

Mobile Application

- OmniVista Assistant for template based provisioning automation
- Phones & Tablets operating with Android up to release 12

- Provisioning over Bluetooth with OmniVista Assistant supported
- OmniSwitches operating with AOS 8.6R2 min

Third-party systems interoperability

- Virtual Machine Manager hypervisor interoperability
- VMware vCenter™ Standard Release 6.0 and higher

- Microsoft Hyper-V 2012 & 2016
- Citrix Hypervisor Advanced and Enterprise Release 5.5 and higher

Performances and scalability

- Up to 5000 network devices including 4000 Stellar Access Points either in Single Instance or in high availability deployment

Capacity

- Up to 16 SSID per radio (total 32 SSID)
- Support for up to 1024 associated client devices

A Recorrente alega que após consultar o documento constante no site do fabricante (Alcatel-Lucent), Data Sheet Alcatel-Lucent OmniVista 2500 Network Management System (<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>), na página 10 em "Platform management license" informa que a solução (HA - high availability) apenas no modo ativo/standby e não no modo ativo/ativo.

O sistema de Gerenciamento OmniVista 2500 trabalha no regime Active (Hot Stand-by), simultaneamente as Access Point trabalham no regime IAP.

Desta forma a solução ofertada atende ao especificado, conforme constam no site da fabricante:

<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>

<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf>

A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e suporte funcionalidade de tags da para Real-Time Location Service (RTLS) dos respectivos fabricantes Ekahau e AeroScout/Stanley.

Com relação ao atendimento do Real-Time Location Service (RTLS), conforme imagem capturada abaixo, atendemos a este recurso, a informação pode ser checada na página 06 em <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-oaw-ap1320-datasheet-en.pdf>

Software feature

- Up to 4K APs when managed by Omnicore. No limit on number of AP groups
- Up to 255 APs per web managed (HTTP/HTTPS) cluster
- Auto channel selection
- Auto transmit power control
- Bandwidth control per SSID
- L2 roaming
- L3 roaming with OmniVista 2500
- Captive portal (Internal/External)
- Guest self registration (optional SMS notification) with OmniVista 2500
- Internal user database
- RADIUS client
- Guest social login with OmniVista 2500
- RADIUS proxy authentication with OmniVista 2500
- LDAP/AD proxy authentication with OmniVista 2500
- Wireless QoS
- Band steering
- Client smart load balance
- Client sticky avoidance
- User behavior tracking
- White/black list
- Zero-touch provisioning (ZTP)
- WIP Client
- ACL
- DHCP/DNS/NAT
- Wireless MESH P2P/P2MP
- Wireless Bridge
- Rogue AP location and containment
- Dedicated Scanning AP
- System log report
- SSID2
- SNMPv2
- Wireless attack detection with OmniVista 2500
- Floor plan and heatmap with OmniVista 2500
- Stanley Healthcare/Aerohive RTLS support

Dessa forma, ratificamos o pleno atendimento as exigências técnicas solicitadas.





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

3.7 - REDE

"Deve suportar 802.11d e 802.11k."

A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e suporte à funcionalidade padrão IEEE 802.11d

Novamente, a norma 802.11d é um complemento à norma 802.11, cujo objetivo é permitir uma utilização internacional das redes locais 802.11. Ela permite que os diferentes hardwares troquem informações nos intervalos de frequência e as potências autorizadas no país de origem do material. Entretanto ela não se aplica ao território brasileiro.

A Access Point Stellar 1321 suporta os principais protocolos, conforme imagem capturada abaixo. E consequentemente atende ao especificado.

- Supported data rates (Mbps):
 - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11
 - 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54
 - 802.11n(2.4GHz): 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40)
 - 802.11n(5GHz): 6.5 to 600 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40)
 - 802.11ac: 6.5 to 1733 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 4, VHT20 to VHT80; NSS=2, VHT160(80+80))
 - 802.11ax(2.4GHz): 3.6 to 573 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40)
 - 802.11ax(5GHz): 3.6 to 2,402 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE80; NSS=2, HE160(80+80))
- Supported modulation types:
 - 802.11b: BPSK, QPSK, CCK
 - 802.11a/g/n/ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
 - 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM
- 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40
- 802.11ac very high throughput (VHT) support: VHT 20/40/80/160(80+80)
- 802.11ax high efficiency (HE) support: HE 20/40/80/160(80+80)

Dessa forma, ratificamos o pleno atendimento as exigências técnicas solicitadas.

3.8 - SEGURANÇA

"Deverá ser possível permitir que o ponto de acesso filtre todo o tráfego IPv4 e IPv6 dos tipos multicast e broadcast dos clientes sem fio associados, com exceção de alguns tráfegos pertencentes a uma lista de exclusões, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, MLD, IGMP, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos pacotes do tipo unicast."



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

A Recorrente alega que no documento de acesso público do fabricante (Alcatel-Lucent), não constam informações que comprove o atendimento e suporte à funcionalidade do filtro pelos protocolos MLD e IGMP.

Ocorre que, no termo de referência não é exigido especificamente o atendimento dos protocolos MLD e IGMP, nos demais protocolos, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos os pacotes do tipo unicast.

As informações podem ser consultadas nos documentos disponibilizados pela fabricante em:

<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnivista-2500-nms-datasheet-en.pdf>

<https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omniaccess-stellar-6aw-ap1320-datasheet-en.pdf>

Assim, em referência as alegações da Recorrente, salientamos que a empresa 3CORP TECHNOLOGY, atende perfeitamente as características técnicas mínimas exigidas no edital e seus anexos, conforme esclarecimentos.

Como se vê, os argumentos da empresa vencedora são meramente protelatórios, já que desprovidos de fundamentos.

Uma vez que o órgão contratante aceitou e habilitou a proposta e documentação técnica, causa espanto que a licitante Recorrente tente desacreditar a capacidade de análise do pregoeiro e sua equipe.

Reiteramos o total atendimento de todas as exigências editalícias, conforme comprovação mencionada acima, ainda nesta esteira, reforçamos à Administração que atendemos todos os requisitos solicitados no edital, e que conhecemos as possíveis penalidades a serem aplicadas caso não haja o cumprimento das exigências do contrato e edital.

Portanto tendo em vista os argumentos aduzidos pela Recorrente, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente notados também de razoabilidade o que no presente caso não ocorreu até porque a 3CORP declarou e reforça que CUMPRE com todos os requisitos técnicos, estando totalmente comprometida em cumprir todas as exigências do edital.

Ora digníssima Pregoeira e sua Equipe de Apoio, requer que preze pelo zelo e empenho em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, entendemos, com toda *vênio*, que a 3CORP atende todos os requisitos do edital, não devendo se quer prosperar o Recurso interposto pela Recorrente, com base no que aqui estamos exaustivamente demonstrando.

DA ANÁLISE

Destacamos que o teor das alegações relativas à Contrarrazão e suas nuances são de conhecimento de caráter eminentemente técnico, portanto, esta pregoeira remeteu a íntegra da Contrarrazão à Gerência de TI, a qual foi responsável por executar e emitir Parecer Técnico.

Abaixo segue trechos do Parecer Técnico:

"(...) Após análise do recurso impetrado pela empresa Recorrente (Segertech) e análise das contrarrazões da Recorrida (3corp), no que tange ao Termo de Referência do Edital, deferimos o recurso apresentado pela "Recorrente" e inabilitamos a Recorrida (3corp), por entendermos que em diversos pontos a mesma não atendeu ao descrito no Edital".

O edital do Pregão Presencial 03/2021 em seu Anexo I - termo de referência exige o atendimento mínimo de requisitos técnicos, conforme item denominado por "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".

Cabe trazer a Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através do Artigo 37, inciso XXI:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada 



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)".

O Artigo 5º da Lei 14.133/2021 deixa claro os objetivos da licitação, veja-se:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942".

Nesse sentido, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, vez que impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Deve-se interpretar os preceitos do ato convocatório em conformidade com as leis e a Constituição, afinal, é ato concretizador e de hierarquia inferior a essas, sendo assim, antes de observar o Edital e condicionar-se a ele, os licitantes devem verificar a sua legalidade, legitimidade e constitucionalidade. Desse modo, evidencia-se que o edital do certame não pode ir de encontro com as leis que tratam o mesmo assunto em virtude da hierarquia existente.

Isto posto, a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório. Nesse sentido, também é a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, in litteris:

O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação de empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório (Resp 5905079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009) (Sic)

A análise das cláusulas contidas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 revela que foram expressamente previstas e regulamentadas as exigências a serem atendidas relativas aos itens questionados pela recorrente: *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*. Senão, veja-se:

"ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**"PONTO DE ACESSO 802.11ax
WI-FI 6 2x2 DUAL-BAND INDOOR GERAL**

- Deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

- Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h.

GERENCIAMENTO

- Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.

- Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

REDE INDOOR

- (OWE) Opportunistic Wireless Encryption

PONTO DE ACESSO 802.11ax
DUAL-BAND OUTDOOR

GERAL

- Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h.

GERENCIAMENTO

- Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de garantir a segurança dos dados.

- Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

GERENCIAMENTO

- Suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil)



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

dispositivos simultâneos por controlador.

- Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability).

- Deve suportar integração com tags da Ekahau e AeroScout/Stanley para Real-Time Location Service (RTLS).

16. REDE

- Deve suportar 802.11d e 802.11k.

- Deverá ser possível permitir que o ponto de acesso filtre todo o tráfego IPv4 e IPv6 dos tipos multicast e broadcast dos clientes sem fio associados, com exceção de alguns tráfegos pertencentes a uma lista de exclusões, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, MLD, IGMP, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos pacotes do tipo unicast".

Assim, observa-se que o Edital é expresso em regulamentar os pontos questionados.

Nessa esteira, como já mencionado, por tratar-se de tema de conhecimento eminentemente técnico e consubstanciado no Parecer Técnico da Gerência de TI, não acolho a Contrarrazão da Recorrida.

Desta forma, não resta dúvidas de que a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, não cumpriu as

exigências técnicas estabelecidas no Instrumento Convocatório e na Lei de Licitações.

Por todo o exposto, diante do desatendimento pela empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA da exigência contida no Anexo I - Termo de Referência, que exige a comprovação do cumprimento de requisitos técnicos, configurando o descumprimento ao Edital e, em atendimento ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, a contrarrazão não merece provimento.

CONCLUSÃO

Nestes termos, após analisar as razões da recorrente, as contrarrazões da recorrida e a manifestação da área técnica demandante, esta Pregoeira não encontrou, entre os argumentos apresentados pela recorrida, algum que pudesse prosperar e, sendo assim, decide por NEGAR PROVIMENTO a contrarrazão interposta pela empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, pelos motivos acima expostos.

Esta Pregoeira reitera que quando da necessidade de análise técnica acerca de temas levantados no recurso, contrarrazão ou durante o processo de realização do Pregão Presencial como um todo, as decisões foram amparadas no Parecer apresentado pela Gerência de Tecnologia da Informação.

Concluo então pelo conhecimento da Contrarrazão, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo assim, a decisão que declarou inabilitada do certame a licitante 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, com a convocação da segunda colocada no certame.

Santo André, 14 de março de 2022.



Letícia Alves Gomes
Pregoeira da FUABC

